

ANEXO X

REQUISITOS DE SOFTWARE

Programa GESAC
Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão

abril-2003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 29/2002-MC
ANEXO X – REQUISITOS SOFTWARE

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no “data-center” do programa GESAC, localizado nas instalações do Centro de Gerência, um conjunto de serviços e aplicativos “softwares” de apoio ao programa, conforme descrito neste documento;
2. Fica a CONTRATADA desobrigada da aquisição de licenças de “softwares” aplicativos proprietários, objeto deste Anexo;
3. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade da instalação, disponibilização, operação e manutenção destes aplicativos;
4. Caberá a CONTRATADA organizar e abrigar os conteúdos produzidos pelas Unidades Nucleares Comunitárias, devendo prover aos desenvolvedores suporte às seguintes funções:
 - 4.1 Gerenciador de Documentos - que possibilite organizar e desenvolver a documentação de projetos;
 - 4.2 Gerenciador de Listas de Discussão – que permita a cada projeto a possibilidade de criar quantas listas de discussão forem necessárias para seu desenvolvimento, e que permita também configurações individuais e históricos de cada lista;
 - 4.3 Gerenciador de Notícias – que permita o envio de notícias sobre projetos, informando aos desenvolvedores e usuários sobre suas novidades;
 - 4.4 Gerenciador de Tarefas – que suporte agendamento de tarefas para projetos, podendo ser organizados em sub-projetos para facilitar a organização e o entendimento pelos desenvolvedores e usuários;
 - 4.5 Gerenciador de Suporte Técnico – que permita forma organizada dos usuários requisitarem suporte técnico aos desenvolvedores dos projetos;
 - 4.6 Gerenciador de Fórum – que permita criação de fóruns onde usuários e desenvolvedores possam tirar suas dúvidas e debater aspectos referentes aos projetos;
 - 4.7 Hospedagem de Página – que possibilite aos projetos páginas de acesso, via Internet, dos seus usuários;
 - 4.8 Sistema de Controle de Versões (CVS) – que possibilite a várias pessoas trabalharem ao mesmo tempo na mesma versão de documento ou em versões diferentes, de forma organizada, podendo, a qualquer momento, verificarem quais modificações foram feitas em cada arquivo. Possibilita, também, aos desenvolvedores o registro de seu conhecimento, bem como de solicitações de ajuda de outros desenvolvedores. E ofereça um sistema de controle de usuários e permita trabalho de modo centralizado ou distribuído (em vários servidores);
5. Caberá a CONTRATADA ainda as seguintes responsabilidades:
 - 5.1 Fornecimento de ferramenta para criação, publicação e atualização de “home page” das Unidades Nucleares Comunitárias;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 29/2002-MC
ANEXO X – REQUISITOS SOFTWARE

- 5.2 Fornecimento de ambiente para a criação, participação e administração de cursos na Web visando formação de multiplicadores em informática;
- 5.3 Fornecimento de aplicativo de Correio Eletrônico, Agenda, e Catálogo com acesso pela Internet que possua independência de plataforma e flexibilidade de aperfeiçoamento;
- 5.4 Fornecimento de ambiente web, que auxilie usuários na criação, publicação, acompanhamento, catalogação e recuperação na Internet de seus projetos de informática;
- 5.5 Disponibilização dos servidores de armazenamento e processamento na quantidade necessária aos serviços descritos neste Anexo no Centro de Gerência do programa, em quantidade suficiente para o armazenamento dos dados e a execução dos aplicativos decorrentes das exigências deste anexo.